



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio n.º —

Pag. 21 (verso) 22

Em. 11/12/1990

Telma
PUNICIONARIAS

LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de ... CR\$7.578.900,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	470.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	19.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	11.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	1.100.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	600.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	105.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	44.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	200.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	300.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	30.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	350.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	78.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	50.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	90.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO,
Livro Proprio N.
Pag. 21 (verso) 22
Em, 11/12/90
Telme
PUNTOFISCAL

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10070212.002	2004.3132.00	01	146.900,00
10764471.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	100.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	160.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	300.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	237.000,00
08482472.014	2005.3120.00	00	10.000,00
15824942.007	2005.3253.00	00	30.000,00
15824952.015	2005.3251.00	01	168.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	90.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	90.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	900.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	200.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	100.000,00
TOTAL			7.578.900,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, ficam à conta de Excesso de Arrecadação, verificado no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo I, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4320 de 17.03.64, como segue:

Arrecadação do 1º período 119.223.605,85
(01/01 a 31/11/90)

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livre Próprio n.º -
Pag. 21 (verso) 22
Em. 11/12/90
Telma
SECRETARIA

Arrecadação prevista (01/01 a 31/12/90)	13.000.000,00
A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal	
AMM - Arrecadação do 1º período : 11 (meses do período)	
AMM = 119.223.605,85 : 11 = 10.838.509,62	
B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:	
AP = AMM X 1 (mês do período)	
AP = 10.838.509,62 X 1 = 10.838.509,62	
C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1990, segundo a média:	
1 - Receita prevista para 1990	13.000.000,00
2 - Arrecadação provável de 1990:	
a) Arrecadação 01/01 a 30/11/90	119.223.605,85
b) Arrecadação 01/12 a 31/12/90	<u>10.838.509,62</u>
TOTAL	130.062.115,47
3 - Excesso de Arrecadação provável:	
Diferença entre a Arrecadação provável e a Receita prevista	117.062.115,47
<u>MENOS:</u>	
-Crédito Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nº 466,467,468,469 de 02/03/90, nº 472 de 27/04/90, nº 474 de 29/05/90, nº 475 de 12/06/90, nº 476 de 16/09/90, nº 478 de 11/09/90, nº 482 de 16/10/90 e 486 de 16/11/90	
	<u>109.483.131,99</u>
Excesso provável disponível	7.578.983,48
Utilizado nesta Lei:	
a) Recursos próprios	4.027.000,00
b) Recursos FPM	<u>3.551.900,00</u>
	<u>7.578.900,00</u>
Saldo Disponível	83,48

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CRITO
Próprio -
21 (vernal)
21/2/90
Telma
PREFEITURA

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) do Orçamento Vigente dentro dos limites e recursos estabelecidos pela Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, EM 11 DE 12
DE 1990.


WALDIR FERREIRA MEXIAS

-Prefeito Municipal-